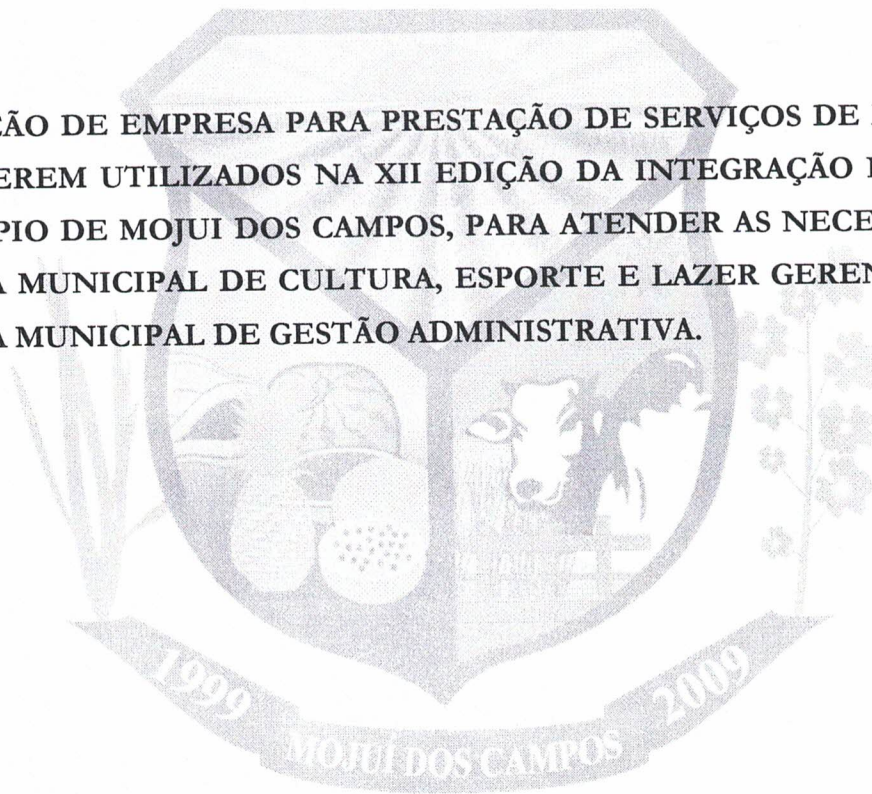




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA  
SETOR PLANEJAMENTO/SEMGA**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS A SEREM UTILIZADOS NA XII EDIÇÃO DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.**



Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SEMCEL

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Setor de Planejamento-SEMGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**SETOR PLANEJAMENTO/SEMGA**

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS A SEREM UTILIZADOS NA XII EDIÇÃO DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.**

**1.2** A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos através da Secretaria Mun. De Cultura Esporte e Lazer, visando atendimento de suas atribuições constitucionais e legais, e primando pelo bem-estar de seus jurisdicionados na prática de políticas públicas de saúde, educação, lazer, cultura, esporte, meio ambiente e social.

**1.2** Os stands alugados e montados pela empresa contratada serão necessários para o museu, sala de administração e apoio e para a montagem de barracas de vendas de iguarias.

**1.2** A festa é considerada uma das mais tradicionais da cidade e reúne famílias inteiras e turistas de várias regiões do estado. A manifestação cultural e folclórica atrai um grande público dos municípios da região oeste do Pará, de outros estados do Brasil. O evento festivo tem o objetivo de manter viva na memória da população a história cultural do povo nordestino, fortalecendo o desenvolvimento social e econômico do município potencializando o turismo.

**1.5** Assim, faz-se necessário a pretendida de contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de Stands a serem utilizados na XII edição da Integração Nordestina no Município de Mojuí Dos Campos.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.1** A pretendida contratação está prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual vigente.

**2.2** Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

## **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**SETOR PLANEJAMENTO/SEMGA**

4.1. As locações serão feitas em empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

4.2 Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura de Mojuí dos Campos no que tange às exigências.

4.3 Trata-se de serviços de locação, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 6º, XLI da aludida lei, que veda sua aplicação.

4.5 A contratação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **4.6 Da Subcontratação**

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.4 Garantia da contratação**

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 Diante da planilha custo apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os stands que serão necessários na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

5.2 Vale ressaltar que se trata de serviços de locação, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.3 Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizar junto a empresas do ramo e consultas em sites, no Portal Nacional de Compras e Bancos Preços, a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

5.4 Vale ressaltar que a referência da planilha custo poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

### **6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**SETOR PLANEJAMENTO/SEMGA**

**6.1 Locação de Stands para atender a XII Festa da Integração Nordestina**

**6.1.1** Para a Administração Pública, a locação dos stands se faz necessária, pois a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos não possui estrutura para comportar esse tipo de evento ao que se refere as exposições como: Museu, barracas para vendas de iguarias e lugar adequado para a coordenação do evento e unidade de Pronto Atendimento, que é de grande importância na realização do evento.

**6.1.2** Entendemos que a locação de stand, objeto da contratação, podem ser ofertados tantas empresas quantas estejam aptas ao seu fornecimento.

**6.1.3** O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

**6.1.4** Desta forma a licitação por lote se mostra mais adequada a pretensão da Administração, ampliando o interesse do mercado, evitando-se contratar com vários fornecedores para um só tipo de objeto.

**6.1.5** A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste ETP, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência de acompanhado dos serviços ofertados na locação dos stands, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

**6.1.6** O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

**Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, V §3º**

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS A SEREM UTILIZADOS NA XII EDIÇÃO DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA  
SETOR PLANEJAMENTO/SEMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DIÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>STAND</b> - medindo 3x3m, em TS com octanorm, piso em pallet, 03 arandelas com lâmpadas, 02 tomadas, 01 testeira de identificação e cobertura em tenda.	UNID	24	4	R\$ 11.989,00	R\$47.956,00
2	<b>SALA ADMINISTRAÇÃO</b> – medindo 5x5=25m <sup>2</sup> , climatizada, em TS com octanorm, com ½ parede em vidro na frente, piso em pallet, 08 calhas com lâmpadas, 03 tomadas e cobertura em tenda. Obs.: incluso 01 central de Ar de 18.000btus	UNID	2	4	R\$ 9.969,00	R\$39.876,00
3	<b>MUSEU</b> – medindo 24x8=192m <sup>2</sup> , em TS com octanorm, com ½ parede em vidro na frente e laterais, 06 portas de vidro, piso em pallet, 48 calhas com lâmpadas, 12 tomadas. Obs.: incluso 01 central de Ar de 18.000btus • Cobertura em tenda de 30x10m, com lona na cor branca; • Climatização: 04 Centrais de 12.000Btus e 02 Centrais de 18.000Btus.	UNID	1	4	R\$ 19.759,00	R\$79.036,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 166.868,00(Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais)</b>						

7.3 A empresa vencedora terá que fazer a entrega dos stands devidamente montados de acordo com 01 (um) dia antes do evento, que será realizado nas datas 04, 05 e 06 de julho de 2024. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

7.4 A entrega dos serviços de locação, objeto da licitação, será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMGA, que indicará as especificações e demais informações necessárias;

7.5 O local de entrega dos serviços será determinado pelo ordenador de despesas, conforme emissão da requisição.

7.5 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o serviço será refeito, ficando s o custo com a execução e transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA**  
**SETOR PLANEJAMENTO/SEMGA**

7.6 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP.

7.7 Os stands deverão ser montados a atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste ETP;

7.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra necessária para a entrega e instalação dos stands.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

8.1 Em razão das características do objeto a ser contratado, que não permitem a sua divisão, o objeto será por lote único.

**Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 40, V §3º**

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com os serviços de locação de stands visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, no município de Mojuí dos Campos com objetivo de serem utilizados na Festa da Integração Nordestina que é um evento cultural do município a vários anos.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

## **11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

11.1 Não aplicável.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA  
SETOR PLANEJAMENTO/SEMGA

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 166.868,00 (Cento e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais). O valor estimado está baseado na contratação anterior de ano de 2023.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1414 Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer**

13 392 0006 2.014 Apoio e incentivo as manifestações culturais

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

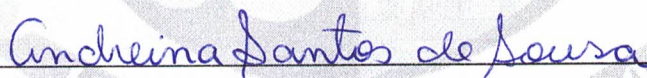
14.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

15.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS A SEREM UTILIZADOS NA XII EDIÇÃO DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.**

15.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Mojuí dos Campos, 29 de abril de 2024.



**ANDREINA SANTOS DE SOUSA**

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Decreto 009/2024

De acordo:



**HELCIAS COELHO LIMA FILHO**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Decreto nº 001/2021